



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MÁQUINA PESADA) INCLUINDO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR PRIMÁRIO, ABERTURA DE NOVAS RUAS E ESTRADAS NA ÁREA URBANA E RURAL, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LOCAIS, E ATENDIMENTO DA DEMANDA DO INCENTIVOS AO SETOR AGRÍCOLA E INDUSTRIAL CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS

ENCANTADO/RS, julho de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO REFERENCIA P/ HORA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA ESTIMADO R\$
01	3000	HORA	Prestação de serviços de hora máquina, com equipamento RETROESCAVADEIRA, potência mínima de 85 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 0,80m ³ , em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2018, incluso operador.	221,08	663.240,00

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes.

1.8. A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

1.9. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

2.3. A escolha da modalidade de pregão eletrônico fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, possibilitando a ampla participação de fornecedores, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e a celeridade no processo de contratação.

2.4. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.5. Foram feitas pesquisas através do Licitacão e portal de compras públicas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa garantir o adequado atendimento dos serviços, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina com fornecimento de equipamento e operador decorre da grande demanda existente e a limitação da frota municipal para atender demanda contínua e atender todas as secretarias do município, exigindo fornecimento regular e conforme as necessidades operacionais, otimizando os serviços públicos que vem sendo prestados em especial na manutenção de vias e acessos públicos e atendimento ao setor agrícola conforme legislação de Incentivos Agrícolas vigentes.

3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DO EQUIPAMENTO :

As exigências técnicas estabelecidas têm como objetivo garantir a adequada execução dos serviços, assegurando eficiência operacional, segurança dos trabalhadores, qualidade dos serviços prestados e melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando que o equipamento possua capacidade suficiente para executar atividades de escavação, movimentação de materiais, abertura de valas, carregamento, nivelamento e demais serviços típicos de infraestrutura, garantindo produtividade compatível com as demandas previstas e evitando a utilização de máquinas subdimensionadas, que poderiam ocasionar baixa eficiência, aumento do tempo de execução e elevação dos custos operacionais e assegurar que o equipamento tenha capacidade adequada de movimentação de solo, brita, areia, entulhos e outros materiais, proporcionando rendimento operacional satisfatório e compatibilidade com os serviços a serem realizados, garantindo a continuidade dos serviços, reduzindo riscos de paralisações decorrentes de falhas mecânicas, assegurando maior segurança ao operador e aos demais envolvidos, além de preservar a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. A exigência de ano de fabricação não inferior a 2018 busca garantir que os equipamentos disponibilizados apresentem condições tecnológicas e mecânicas adequadas, maior confiabilidade operacional, menor probabilidade de falhas, melhor desempenho energético e maior segurança, evitando a utilização de máquinas excessivamente antigas, que podem comprometer a execução dos serviços, assim como a exigência de instalação



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de aparelho horímetro ou odômetro digital tem como finalidade permitir o controle preciso das horas efetivamente trabalhadas, proporcionando transparência na medição dos serviços executados, facilitando a fiscalização contratual e garantindo que os pagamentos sejam realizados somente pelos serviços devidamente comprovados. A exigência de sistema GPS instalado justifica-se pela necessidade de acompanhamento e controle da utilização do equipamento, permitindo verificar a localização, deslocamentos e a efetiva atuação da máquina nos locais determinados pela Administração. O recurso contribui para maior transparência, fiscalização eficiente, controle operacional e prevenção de inconsistências na medição dos serviços. Dessa forma, as especificações estabelecidas não possuem caráter restritivo, mas sim visam assegurar que o equipamento disponibilizado apresente capacidade técnica, segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR), sendo que a qualificação técnica se comprovará com a apresentação dos seguintes documentos, que estarão elencados no Edital:

6.1.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que comprove a execução de serviços de característica semelhantes.

6.1.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

6.1.2. Declaração de possuir operador devidamente habilitado para operar a máquina na prestação do serviço proposto e equipamento equipado com **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalado para o início e controle de horas trabalhadas.**

7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Conforme disposto, no Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

8.2. Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina correspondente ao Item do Edital, em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital.

8.2.1. Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

8.3. Comprovação de que o equipamento possui APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados, com fornecimento do Login de acesso ao sistema de GPS **para o início e controle de horas trabalhadas.**

8.4. Comprovante de vínculo do operador, com a licitante que poderá ser através do contrato social em sendo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social.

8.5. Comprovação do Operador possuir:

8.5.1. Carteira de habilitação mínimo “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito;

8.5.2. Curso de capacitação para a atividade realizada.

9.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.3.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrença de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.16.fraudar ao edital .

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços ocorrerá na área urbana e rural do Município de Encantado/RS, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.2.O prazo de início da execução será de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria solicitante.

11.3.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

11.4.A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

11.5.Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

12.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

13.2.O pagamento será efetuado conforme quantidade horas efetivamente realizadas , em até 30 (trinta) dias após após conferência e aprovação do relatório de horas pela fiscalização do contrato e **a emissão da nota fiscal/fatura.**

13.3.Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .

13.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

13.5.Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

13.6.Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Contratado.

13.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

13.8.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

- 04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
- 3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.182.1101.2109 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
- 3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
- 3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
- 4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
- 3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15.451.1103.1114 - Construção de Pontes e Pontilhões
- 4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos
- 4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2230 - Aplicação Fundo Especial do Petróleo
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2231 - Aplicação CIDE-Contrib.Interv.Dominio Econ
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.1103.2122 - Manutenção e Operação da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.1103.2128 - Manutenção e Operação do Serviço de Saneamento Básico
3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.605.1104.1119 - Qualificação da Infraestrutura Complementar no Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.1104.1120 - Qualificação da Infraestrutura Viária do Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.571.1106.2157 - Manutenção e Operação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.1107.2160 - Manutenção e Operação de Pavilhões Industriais
3.3.90.39.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.1110.1140 - Qualificação da Infraestrutura do Jardim do Acolhimento
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.122.1111.2208 - Manutenção do Prédio da Casa de Cultura e Museu Municipal
3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.1112.1147 - Qualificação da Infraestrutura de Praças de Esportes
4.4.90.51.11.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
3.3.90.39.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.1113.1173 - Infraestrutura Loteamento Habitacional Rua das Hortênsias
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.1149 - Qualificação da Infraestrutura de Áreas Para Loteamentos Populares
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.2214 - Auxílio Casa Melhor
3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.1153 - Qualificação da Infraestrutura de Espaços Comunitários
4.4.90.51.12.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.1114.2219 - Manutenção e Operação dos Cemitérios Municipais
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.2220 - Benefícios Eventuais de Caráter Assistencial
3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.

14.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

14.3.O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

14.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

14.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

15.DA ASSINATURA

15.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

16.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1.O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a)Atendimento a todos preceitos legais e legislação vigentes;
- b)Atendimento ágil às demandas de serviços com equipamentos ;
- c)Obtenção de serviço de qualidade assegurando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade.
- d)Maior disponibilidade de equipamentos para o município.

17.IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.Os serviços serão executados atendendo a legislação ambiental.

18.DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado/RS, julho de 2026.

AGOSTINHO ORSOLIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS